



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.156

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.749, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 232.977,65 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 232.977,65** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

| ( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS                                                               |                                                             |      |                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|----------------|--|
| Ficha                                                                                   | Elemento de Despesa                                         | F.R. | Valor RS       |  |
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ                                       |                                                             |      |                |  |
| - UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |                                                             |      |                |  |
| - UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |                                                             |      |                |  |
| - F.P.: 08.243.0017.2587 – Rede de Proteção Social Básica - Estadual                    |                                                             |      |                |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | 92   | R\$ 20.000,00  |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 92   | R\$ 5.000,00   |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 92   | R\$ 17.968,18  |  |
| F.P.: 08.244.0018.2595 – Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual |                                                             |      |                |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | 92   | R\$ 70.000,00  |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 92   | R\$ 5.000,00   |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 92   | R\$ 35.398,96  |  |
| F.P.: 08.244.0018.2650 – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual  |                                                             |      |                |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | 92   | R\$ 30.000,00  |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 92   | R\$ 5.000,00   |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 92   | R\$ 26.913,16  |  |
| F.P.: 08.244.0017.2586 – Benefícios Eventuais                                           |                                                             |      |                |  |
| xxx                                                                                     | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 92   | R\$ 17.697,35  |  |
| ( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS                                                     |                                                             |      | R\$ 232.977,65 |  |

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo para custeio disponibilizado pelo Governo Estadual, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 232.977,65** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Autenticar documento em <https://guaratinguetá.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003400330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.156

LEI



Lei Municipal nº 5.749/2025 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>